



22^a edição Prêmio Faz Diferença

**Categoria
“Desenvolvimento do Rio”**

**REGULAMENTO DE SELEÇÃO
DOS INDICADOS**

Versão 01

Sumário

1.	Apresentação	3
2.	Objetivos da Categoria	4
3.	Elegibilidade	4
4.	Inscrição	5
5.	Seleção e Resultado	7
6.	Disposições Gerais	9
Anexo I - Declaração		
Anexo II - Autorização de Uso de Imagem e Voz		
Anexo III - Contrato de Cessão de Direitos Autorais		11

1. Apresentação

1.1. A Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), o Serviço Social do Departamento do Estado do Rio de Janeiro (SESI-RJ), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Departamento do Estado do Rio de Janeiro (SENAI-RJ) e o Instituto Euvaldo Lodi do Núcleo do Estado do Rio de Janeiro (IEL-RJ), denominados aqui de **Sistema Firjan**, patrocinam o Prêmio Faz Diferença na categoria “**Desenvolvimento do Rio**” desenvolvido e realizado pela Editora Globo em parceria com o jornal O Globo.

1.2. A iniciativa visa premiar empresas que trabalham para a gestão socialmente responsável, estimulando a reflexão sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e para o desenvolvimento de ações e projetos nas temáticas de ESG (ambiental, social e governança), os quais fortalecem a dimensão social e contribuem para o desenvolvimento sustentável do estado do Rio, a partir do Investimento Social Corporativo.

1.3. Em sua 22^a edição, o Prêmio Faz Diferença contemplará, na categoria “**Desenvolvimento do Rio**”, ações e/ou projetos realizados em 2024 no estado do Rio de Janeiro, que contribuem para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

1.4. O Prêmio Faz Diferença, realizado pela Editora Globo, em parceria com o jornal O Globo, tem por objetivo reconhecer o trabalho, a dedicação e o talento de brasileiros e de empresas, das mais diversas áreas de atuação, que serviram de inspiração para o país e para o mundo, em 2024, por meio de projetos bem-sucedidos, na dimensão social.

1.5. O **Sistema Firjan** na condição de patrocinador do Prêmio Faz Diferença 2024, selecionará 3 (três) empresas que tenham se destacado por meio de ações e/ou projetos realizados em 2024, em todo o estado do Rio de Janeiro, que contribuem para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), para concorrer ao prêmio na categoria “**Desenvolvimento do Rio**”, por meio de voto popular e de parceiros institucionais da premiação.

1.6. Os vencedores de cada categoria receberão o prêmio na cerimônia da 22^a edição do Prêmio Faz Diferença prevista para acontecer no Copacabana Palace - Copacabana - RJ, em julho/2025. A data poderá sofrer alteração e, caso aconteça, será comunicada aos participantes.

1.7. Assim, para selecionar as 3 (três) empresas, responsáveis por ações ou projetos que tenham se destacado em 2024 e que concorrerão ao prêmio na categoria “**Desenvolvimento do Rio**”, por meio de voto popular e por meio dos votos dos parceiros institucionais do Prêmio Faz Diferença 2024, o **Sistema Firjan** promoverá a seleção, nos termos deste regulamento.

2. Objetivos da Categoria

2.1. O presente regulamento se refere exclusivamente à seleção de 3 (três) empresas indicadas à categoria “**Desenvolvimento do Rio**”, onde 1 (uma) empresa será premiada por meio de voto popular e por meio dos votos dos parceiros institucionais do Prêmio Faz Diferença 2025.

2.2. A categoria “**Desenvolvimento do Rio**” tem por objetivos:

2.3.1. premiar 1 (uma) empresa que tenha realizado ações e/ou projetos de impacto social que contribuem para o desenvolvimento do estado do Rio de Janeiro, segundo os critérios explícitos neste regulamento; e

2.3.2. promover a divulgação das ações e/ou projetos de impacto social que contribuem para o desenvolvimento do estado do Rio, reconhecendo seu potencial para motivar e influenciar positivamente outras instituições.

3. Elegibilidade

3.1 São elegíveis as pessoas jurídicas associadas à Firjan ou ao Centro Industrial do Rio de Janeiro (CIRJ) com vínculo ativo, ainda que tenham sede em outros estados, e que desenvolveram ações e/ou projeto(s) de destaque implementado(s) no estado do Rio de Janeiro, ao longo do ano de 2024.

3.2 As ações e/ou projetos devem ter sido **executados ao longo de 2024**, independentemente de sua data de início e mesmo que ainda estejam em execução, desde que já apresentem **resultados mensuráveis** em 2024.

3.3 Na hipótese de uma ação ou projeto ter sido desenvolvido por mais de uma empresa, ele deverá ser inscrito **uma única vez** por qualquer uma das coparticipantes, desde que expressamente autorizado pelas demais e a autorização encaminhada para fazdiferenca@firjan.com.br.

3.4 As empresas que desejarem concorrer à indicação ao Prêmio Faz Diferença devem estar aderentes aos valores éticos e de integridade do Sistema Firjan, devendo, portanto, se comprometer e cumprir, no que couber o [Código de Conduta Ética do Sistema Firjan](#), além de cumprir o que dispõe a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e de seu regulamento, Decreto nº 11.129, de 18 de julho de 2022.

3.5 Não serão admitidas inscrições de empresas que tenha vencido, nos últimos cinco anos, o Prêmio Faz Diferença, na categoria “**Desenvolvimento do Rio**”.

3.6 As empresas indicadas que concorreram ao Prêmio na categoria “**Desenvolvimento do Rio**”, nas 5 (cinco) edições anteriores e que não venceram poderão se inscrever nesta seleção e concorrer novamente ao Prêmio, caso sejam selecionadas.

3.7 Para ser considerada elegível a participar do processo de seleção objeto deste regulamento, a empresa deverá apresentar os três instrumentos anexos a este regulamento devidamente preenchidos e assinados (Anexos I, II e III), conforme previsão no item 4 INSCRIÇÃO.

3.8 Para que tenham validade jurídica, os instrumentos deverão estar completamente preenchidos e assinados, com todas as informações exigidas conforme os anexos disponibilizados neste regulamento, bem como deverão acompanhar cópias dos documentos de identidade e CPF dos assinantes.

3.9 Não serão admitidos projetos ou ações:

3.9.1 em desacordo com a missão e com as atividades relacionadas aos objetivos do Sistema Firjan;

3.9.2 de cunho religioso; e

3.9.3 de cunho político- partidário.

4. Inscrição

4.1 As inscrições, visando a seleção de empresas responsáveis por ações ou projetos de destaque para concorrerem exclusivamente à categoria “**Desenvolvimento do Rio**” da 22ª edição do Prêmio Faz Diferença, poderão ser realizadas no período de **21 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link <https://bit.ly/fazdiferenca2025>

4.2 Por ocasião do envio do formulário eletrônico, será necessário o envio dos três instrumentos anexos a este regulamento preenchidos e assinados (Anexos I, II e III), por meio do e-mail fazdiferenca@firjan.com.br .

4.2.1 Os instrumentos anexos poderão ser acessados via links abaixo:

4.2.1.1 Anexo I - Declaração

https://www.firjan.com.br/data/files/14/D0/E1/44/56164910C9471339D8284EA8/anexo_l%20-_declaracao.docx

4.2.1.2 Anexo II - Autorização de Uso de Imagem e Voz

https://www.firjan.com.br/data/files/93/C1/7C/02/66164910C9471339D8284EA8/anexo_II_autorizacao_uso_imagem_voz.docx

4.2.1.3 Anexo III - Contrato de Cessão de Direitos Autorais

https://www.firjan.com.br/data/files/EB/92/14/F6/66164910C9471339D8284EA8/anexo_III_contrato_de_cessao_direitos_autorais.docx

4.2.2 Para que tenham validade jurídica, os instrumentos deverão estar completamente preenchidos e assinados, com todas as informações exigidas conforme os anexos disponibilizados neste regulamento, bem como deverão acompanhar cópias dos documentos de identidade e CPF dos assinantes.

4.3 A empresa participante poderá inscrever até três ações e/ou projetos. Em caso de inscrição de mais ações e/ou projetos serão considerados válidos apenas os três primeiros submetidos, observada a ordem do envio do formulário de inscrição.

4.3.1 Uma mesma ação e/ou projeto não poderão ser inscritos por mais de uma pessoa jurídica. Caso isso aconteça, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada, seguindo a data e hora de envio do formulário, desde que apresentado autorização expressa da coparticipante, conforme item de Elegibilidade deste regulamento.

4.4 No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitadas informações de cadastro, além do detalhamento das ações e/ou projetos, de acordo com as seguintes seções:

4.4.1 **Contexto e Justificativa:** nome da ação ou projeto, introdução à ação ou projeto, com resumida apresentação sobre a concepção, a finalidade e a justificativa para a realização.

4.4.2 **Objetivos:** apresentar os objetivos gerais e específicos da ação ou projeto, assim como as metas esperadas.

4.4.3 **Etapas e Ações Implementadas:** descrição das etapas da ação ou projeto, em ordem cronológica, desde a concepção, as ações realizadas, os recursos aplicados direta ou indiretamente (financeiros ou não), abrangência e outras informações relevantes.

4.4.4 **Município(s) de Implementação:** relacionar o(s) município(s) em que a ação ou projeto foi realizado.

4.4.5 **Resultados Alcançados:** apresentar todos os resultados alcançados pela ação ou

projeto, esperados e inesperados, diretos e indiretos, quantitativa e qualitativamente, além de possíveis desdobramentos, problemas e contratempos enfrentados, lições aprendidas e as soluções encontradas.

4.4.6 Convergência com Políticas Públicas: refere-se à contribuição para o alcance das metas dos objetivos e etapas da ação e/ou projeto para Políticas Públicas em âmbito nacional, regional ou local.

4.4.7 Parcerias: descrever as parcerias realizadas com outras organizações, de qualquer dos setores da sociedade, que contribuíram para o alcance dos objetivos da ação ou projeto.

4.4.8 Aderência com ODS: apresentar as contribuições da ação ou projeto a um ou mais ODS.

5. Seleção e Resultado

5.1 Para selecionar as três empresas a serem indicadas à categoria “**Desenvolvimento do Rio**” da 22ª edição do Prêmio Faz Diferença será formada uma Comissão Avaliadora, integrada por colaboradores próprios do Sistema Firjan, que será responsável por avaliar cada ação ou projeto de acordo com os critérios e requisitos deste regulamento.

5.2 A Comissão Avaliadora será formada por 3 (três) colaboradores do Sistema Firjan, que tenham qualificação técnica na área social e atuação há, no mínimo, 5 (cinco) anos com projetos sociais, desde a elaboração, execução e prestação de contas dos resultados.

5.3 A Comissão Avaliadora será liderada pela Gerência de Projetos Integrados em Responsabilidade Social (GAB), em parceria com a Gerência de Sustentabilidade (GSU) do Sistema Firjan.

5.4 A ação ou projeto que não atender aos requisitos mínimos exigidos no regulamento será desclassificado pela Comissão Avaliadora.

5.5 A Comissão Avaliadora poderá, caso julgue necessário ao processo de seleção, proceder com verificação *in loco* para verificar as ações e processos descritos no formulário de inscrição.

5.6 Os seguintes critérios serão considerados para avaliação das ações ou projetos apresentados:

5.6.1 Justificativa e Relevância: refere-se à relevância da ação ou projeto em relação aos principais desafios sociais do estado do Rio de Janeiro.

5.6.2 Resultados alcançados: refere-se aos resultados obtidos pela ação ou projeto em termos quantitativos e qualitativos, bem como sua conexão com os objetivos declarados.

5.6.3 ODS: refere-se à contribuição da ação ou projeto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

5.6.4 Convergência com Políticas Públicas: refere-se à contribuição da ação ou projeto a Políticas Públicas no âmbito nacional, regional ou local.

5.6.5 Parcerias: refere-se às parcerias realizadas com outras organizações, de qualquer dos setores da sociedade, que contribuíram para alcance dos objetivos da ação ou projeto.

5.7 Os membros da Comissão Avaliadora atribuirão pontuação com notas de 1 (um) a 5 (cinco) para cada critério de avaliação, de acordo com a seguinte classificação:

5.7.1 Nota 1: informações inconsistentes, com pouco ou nenhum atendimento ao critério.

5.7.2 Nota 2: informações superficiais, com atendimento insatisfatório ao critério.

5.7.3 Nota 3: informações básicas, com razoável atendimento ao critério.

5.7.4 Nota 4: informações consistentes, com atendimento satisfatório ao critério.

5.7.5 Nota 5: informações aprofundadas, com pleno atendimento ao critério.

5.8 Se duas ou mais ações ou projetos alcançarem a mesma pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

5.8.1 Maior nota atribuída ao critério “Justificativa e Relevância”.

5.8.2 Maior nota atribuída ao critério “Resultados alcançados”.

5.8.3 Maior nota atribuída ao critério “ODS”.

5.8.4 Maior nota atribuída ao critério “contribuição com Políticas Públicas”.

5.8.5 Maior nota atribuída ao critério “Parcerias”.

5.9 Caso o empate persista, a Comissão Avaliadora se reserva o direito de deliberar e decidir o desempate por consenso ou maioria absoluta.

5.10 A avaliação resultará em uma classificação geral a partir da maior pontuação alcançada na soma de todos os critérios avaliados. Desta relação, as dez ações e/ou projetos com maior pontuação serão submetidos à etapa de avaliação prévia de integridade, por meio da análise de *Due Diligence* de Integridade (DDI).

5.11 Após a análise de integridade, via DDI, os relatórios quanto às 10 (dez) empresas e seus representantes serão submetidos, em conjunto com as notas da Comissão Avaliadora, para apreciação da Presidência do Sistema Firjan, que por meio de um colegiado composto pelo Presidente, Vice- Presidente e Diretor, elegerá a indicação de 3 (três) empresas finalistas as quais concorrerão em votação popular e aos votos dos parceiros institucionais no Prêmio Faz Diferença 2025.

5.12 Não serão admitidos recursos contra a decisão da Comissão Avaliadora e o conteúdo da avaliação da Comissão não será disponibilizado para os participantes.

6. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

6.1 O Sistema Firjan realiza o tratamento dos dados pessoais de acordo com a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). As expressões utilizadas neste regulamento serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

6.2 Os dados pessoais informados na inscrição serão tratados pelo Sistema Firjan e poderão ser compartilhados com a Editora Globo, realizadora do Prêmio Faz Diferença, para fins de seleção, votação e premiação.

6.3 Conheça a Política de Privacidade do SESI/RJ e do SENAI/RJ no link <https://firjan.com.br/lgpd/nosso-programa/>.

7. Disposições Gerais

7.1 O Sistema Firjan se reserva o direito de divulgar os projetos concorrentes em site oficial, em mídias pagas ou espontâneas.

7.2 Com o objetivo de dar transparência ao processo de escolha das 3 (três) ações ou projetos indicados ao Prêmio Faz Diferença, o presente regulamento será divulgado aos associados da Firjan e CIRJ, por meio de *e-mail marketing*.

7.3 A Ficha de Inscrição, o Código de Conduta Ética e a Cartilha do Programa de Integridade Corporativa do Sistema Firjan serão disponibilizados para o conhecimento e a anuência de todas as empresas que optarem por se inscrever nesta seleção.

7.4 A participação no processo seleção objeto deste regulamento pressupõe a aceitação integral das regras aqui estabelecidas.

7.5 Em caso de dúvidas quanto ao regulamento, os interessados deverão entrar em contato com a equipe responsável do Sistema Firjan enviando e-mail para: fazdiferenca@firjan.com.br

7.6 Casos omissos ou questionamentos serão dirimidos pela Comissão Avaliadora do Sistema Firjan.

Anexo I

DECLARAÇÃO

NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE, portador(a) da carteira de identidade nº nº da identidade, expedida pelo(a) Órgão Expedidor Identidade e inscrito(a) no CPF sob o nº nº do CPF, na condição de representante legal da empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, responsável pelo projeto **NOME DO PROJETO**, inscrito na seleção promovida pelo Sistema Firjan para fins de indicação à 22ª edição do Prêmio Faz Diferença, na categoria “**Desenvolvimento do Rio**”, que será disputada por voto popular e de parceiros institucionais da premiação, DECLARO, para os devidos fins de direito que:

- (i) todas as informações prestadas na inscrição e na apresentação do projeto são verídicas;
- (ii) a empresa que ora represento tem responsabilidade integral e exclusiva pelo projeto apresentado;
- (iii) nenhuma propriedade intelectual e/ou direito de imagem e voz de terceiros está(ão) sendo violado(s) na apresentação do projeto;
- (iv) tenho ciência de que qualquer violação ao regulamento poderá ensejar a eliminação da empresa do processo de seleção, bem como a desclassificação do projeto inscrito;
- (v) cumprirei, no que couber o Código de Conduta Ética do Sistema Firjan, bem como a lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e de seu regulamento, Decreto nº 11.129, de 18 de julho de 2022; e
- (vi) tenho a posse: (a) da(s) autorização(ões) de uso ou da cessão dos direitos autorais relativa(s) ao desenvolvimento do(s) projeto(s); e (b) da(s) autorização(ões) necessária(s) para utilização de sua imagem e voz pelo Sistema Firjan e pela Editora Globo em toda e qualquer ação que seja necessária à materialização do objeto previsto no regulamento de seleção de indicados para a categoria “**Desenvolvimento do Rio**”, da 22ª edição do Prêmio Faz Diferença, incluso o uso em materiais de divulgação da seleção de indicados e do Prêmio Faz Diferença em todos os canais de comunicação.

Ademais, manifesto que estou ciente do tratamento dos meus dados pessoais para os fins específicos de participação no processo de seleção para indicação ao Prêmio Faz Diferença, na categoria “**Desenvolvimento do Rio**”, e da eventual participação na cerimônia do Prêmio prevista para julho/2025, bem como da divulgação do projeto, dos concorrentes e dos respectivos representantes legais.

Por fim, declaro que estou ciente e de acordo com as regras previstas no regulamento de seleção dos indicados à categoria “**Desenvolvimento do Rio**” da 22ª edição do Prêmio Faz Diferença, com cerimônia de premiação prevista para julho/2025.

Rio de Janeiro, dia de mês de 2025.

NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE

Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (MAIOR DE IDADE)

Por este instrumento particular, **NOME COMPLETO DO(A) TITULAR DO DIREITO**, portador(a) da carteira de identidade nº nº da identidade, expedida pelo(a) Órgão Expedidor Identidade e inscrito(a) no CPF sob o nº nº do CPF, residente à endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP, doravante denominado(a) **TITULAR DO DIREITO**, registro a minha manifestação livre, informada e inequívoca em **AUTORIZAR O USO DE MINHA IMAGEM E VOZ** pelo Sistema Firjan (FIRJAN, SESI-RJ, SENAI-RJ, IEL-RJ e CIRJ), inclusive por meus sucessores, cessionários, e/ou licenciados, nos termos do artigo 5º, incisos V, X e XXVIII, da CRFB/88 c/c artigo 20, do CC/02, e das condições seguintes:

1. Para fins deste Termo, entende-se como **imagem**, qualquer forma de representação, inclusive a fotográfica, bem como o processo audiovisual que resulta da fixação de imagens e voz com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação.
2. Declaro que **AUTORIZO** o uso da minha imagem, som da voz, interpretação, nome, prenome, nome artístico, dados biográficos, sinais característicos, imagem registrada em vídeo ou fotografia, assim como os direitos conexos, bem com, principalmente, a utilização dos direitos licenciados em toda a exploração não comercial, distribuição e exibição de eventuais registros.
3. Autorizo o uso da minha imagem na divulgação de ações ou projetos para o Prêmio Faz Diferença - 2025, na categoria “Desenvolvimento do Rio”, **pelo prazo de 10 (dez) anos, de forma gratuita, com efeito em âmbito nacional, cabendo sua utilização para fins não comerciais.**
 - 3.1. Tenho ciência de que o uso da minha imagem será destinado para os fins necessários à execução e à divulgação do projeto citado no *caput* deste item, nos moldes do Edital aqui vinculado.
 - 3.2. O uso previsto no *caput* poderá ser realizado em todo e qualquer veículo, processo, eventos ou meio de comunicação e publicidade ligados à Firjan e suas instituições, como, por exemplo, Sites, Plataformas de Conteúdo, Newsletters, E-mails Marketing, Revista Carta da Indústria, Whatsapp, Instagram, LinkedIn, Twitter, Youtube, Facebook, Divulgações em Canais de Comunicação Interna, Boletim dos Associados, Mídia Programática, Publicações em Geral, entre outros.
 - 3.3. A autorização inclui ainda o acesso e a utilização das imagens em outros projetos que abordem histórias sobre eventos importantes do **Sistema Firjan**, ou sobre o(a) próprio(a) **TITULAR**, todas podendo ser divulgadas nas plataformas oficiais, a exemplo dos sites, das redes sociais, bem como em canais não oficiais.
 - 3.4. Tenho ciência de que a autorização poderá ser cancelada por mim a qualquer tempo, desde que não enseje prejuízo ao **Sistema Firjan** nos casos em que o cancelamento ocorra antes do término do prazo previsto no *caput*.

- 3.5. Autorizo ainda a guarda dos meus dados (imagem, som, voz, entre outros) para fins históricos, por prazo indeterminado, reforçando que as informações prestadas apenas serão usadas para cumprimento da finalidade da ação da LGPD e para fins de arquivo do **Sistema Firjan**.
4. Tenho ciência de que para o cancelamento desta Autorização ou o exercício de quaisquer um dos direitos previstos no artigo 18 da LGPD, deverei entrar em contato pelo e-mail dpo@firjan.com.br.
5. O presente ajuste produzirá seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do(a) **TITULAR**.
6. O Foro da Comarca do Rio de Janeiro é eleito para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7. Este instrumento será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

NOME COMPLETO DO(A) TITULAR

Anexo III

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por este instrumento particular, **NOME COMPLETO DA EMPRESA TITULAR DO DIREITO** com sede na endereço completo com bairro, município, estado e CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº CNPJ, neste ato representada por **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TITULAR DO DIREITO**, nacionalidade do representante legal, profissão do representante legal, estado civil do representante legal, residente e domiciliado(a) endereço completo do representante legal, com bairro, município, estado e CEP, portador(a) da carteira de identidade nº nº da identidade, expedida por Órgão emissor do doc de identidade e inscrito(a) no CPF sob o nº nº do CPF do representante legal, doravante denominado(a) **CEDENTE** e a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN**, entidade sindical de grau superior, com sede nesta cidade na Avenida Graça Aranha nº 01, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.422.212/0001-07, neste ato representada, conjuntamente, por seu Presidente, **LUIZ CÉSIO DE SOUZA CAETANO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 29284-D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.679.867-87 e por seu 1º Diretor Secretário, **CARLOS AUGUSTO DIGIORIO SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2107940, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.891.977-20, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESI**, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Graça Aranha nº 1, 2º e 4º ao 9º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.851.171/0001-12, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAI**, entidade de ensino profissionalizante, sem fins lucrativos, com sede na Av. Graça Aranha, nº 1, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.848.688/0001-52, neste ato representados, respectivamente, por seu Diretor Superintendente e Diretor Regional, **ALEXANDRE DOS REIS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 06048522-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.192.297-68, o **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IEL**, sociedade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Graça Aranha nº 1, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.324.352/0001-77, neste ato representado por seu Diretor Regional, **LUIZ CÉSIO DE SOUZA CAETANO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 29284-D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.679.867-87, doravante denominada **CESSIONÁRIOS**, celebram o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, sob a regência do artigo 5º, inciso XXVIII da CRFB/88 e da Lei nº 9.610/98, bem como das condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. No âmbito deste instrumento o objeto será denominado **obra**, estando aqui contemplados no **Prêmio Faz a Diferença - 2025**, os materiais produzidos através de ações e/ou projetos realizados em 2024, em todo o estado do Rio de Janeiro, que contribuem para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), para concorrer ao prêmio na categoria “**Desenvolvimento do Rio**”, objeto do presente Edital, não abarcando quaisquer outras obras que tenham sido ou que serão produzidas pelo **CEDENTE**.

- 1.2. Por obra entende-se a produção de ações ou projetos relacionados ao **Prêmio Faz Diferença - 2025, na categoria “Desenvolvimento do Rio”**.
- 1.3. O(s) autor(es) são empregados contratados da **CEDENTE**, de modo que a produção da obra decorreu da relação empregatícia existente. Assim, a transferência total e universal dos direitos de autor oriundos da produção será feita pelo(s) autor(res), uma vez que é(são) o(s) titular(res) originário(s) da obra, e pelo **CEDENTE**.
- 1.3.1. É (São) **Autor(es)** e titular(es) originário(s) da obra: **NOME COMPLETO DO(A) AUTOR(A)**, nacionalidade do(a) autor(a), profissão do(a) autor(a), estado civil do(a) autor(a), residente e domiciliado(a) endereço completo do(a) autor(a), com bairro, município, estado e CEP, portador(a) da carteira de identidade nº nº da identidade do(a) autor(a), expedida por Órgão emissor do doc de identidade e inscrito(a) no CPF sob o nº nº do CPF do(a) autor(a); **NOME COMPLETO DO(A) AUTOR(A)**, nacionalidade do(a) autor(a), profissão do(a) autor(a), estado civil do(a) autor(a), residente e domiciliado(a) endereço completo do(a) autor(a), com bairro, município, estado e CEP, portador(a) da carteira de identidade nº nº da identidade do(a) autor(a), expedida por Órgão emissor do doc de identidade e inscrito(a) no CPF sob o nº nº do CPF do(a) autor(a); e **NOME COMPLETO DO(A) AUTOR(A)**, nacionalidade do(a) autor(a), profissão do(a) autor(a), estado civil do(a) autor(a), residente e domiciliado(a) endereço completo do(a) autor(a), com bairro, município, estado e CEP, portador(a) da carteira de identidade nº nº da identidade do(a) autor(a), expedida por Órgão emissor do doc de identidade e inscrito(a) no CPF sob o nº nº do CPF do(a) autor(a).
- 1.4. Para o cumprimento do disposto no item 1.8 será necessária a assinatura do representante legal do(a) **CEDENTE**, do(s) **Autor(es)** e dos **CESSIONÁRIOS**.
- 1.5. O(s) **Autor(es)** declara(m) ser(em) o(s) titular(es) dos direitos de autor da obra, estando aqui contemplados os direitos morais e patrimoniais.
- 1.6. A presente cessão se refere exclusivamente aos direitos patrimoniais, não se incluindo os direitos morais, já que inalienáveis e irrenunciáveis, e nem os expressamente excluídos por lei.
- 1.7. A presente cessão será gratuita, de modo que o **CEDENTE** e o(s) **Autor(es)** não farão jus a qualquer contrapartida financeira.
- 1.8. O **CEDENTE** e o(s) **Autor(es)** transferem aos **CESSIONÁRIOS**, a título universal, definitivo e total, pelo período em que perdurar a proteção dos direitos de autor inerentes a presente obra, os direitos autorais e conexos de obras produzidas em decorrência do Edital para o **Prêmio Faz a Diferença - 2025**.
- 1.9. A cessão terá validade em todo território brasileiro e estrangeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS:

- 2.1. Ficam os **CESSIONÁRIOS** autorizados a promover quantas edições, sejam elas totais ou parciais, entender pertinentes, bem como a reproduzir no todo ou em parte sob qualquer modalidade física, digital, eletrônica, por meio de qualquer técnica e passível de disponibilização em ambiente virtual compartilhado, redes de computadores e mídia, PDF, pendrive, CD-ROM ou

DVD-ROM, livro impresso e livro digital, e- book, internet, inclusive para atender a pessoas com necessidades especiais, incluindo, mas a eles não se limitando a: áudio, Libras, Braille, digital MecDaisy e EPUB em qualquer que seja sua forma; editar; adaptar; inserir em outras obras; publicar; distribuir; sempre observando os direitos morais do(s) **Autor(es)**.

2.2. Os **CESSIONÁRIOS** se comprometem a respeitar os direitos morais do(s) **Autor(es)**.

2.3. Os **CESSIONÁRIOS** se obrigam a utilizar a obra unicamente para os fins contemplados no desenvolvimento de suas atividades, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

2.4. Os **CESSIONÁRIOS** se responsabilizam a responder por todos e quaisquer danos causados ao **CEDENTE**, ao(s) **Autor(es)** e a terceiros através da violação de quaisquer direitos que tenham correlação com a cessão aqui disposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E DO(S) AUTOR(ES):

3.1. O **CEDENTE** e o(s) **Autor(es)**:

3.1.1. Cedem os direitos de autor e conexos livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

3.1.2. Conferem a utilização da obra aos **CESSIONÁRIOS**, suas instituições e seus parceiros;

3.1.3. Se comprometem a informar aos **CESSIONÁRIOS** sobre quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais que possam atingir os direitos patrimoniais da cessão objeto deste instrumento;

3.1.4. O(s) **Autor(es)** terá(ão) os direitos morais preservados pelos **CESSIONÁRIOS**;

3.1.5. Se responsabilizam a responder por todos e quaisquer danos causados aos **CESSIONÁRIOS** e a terceiros através da violação de quaisquer direitos que tenham correlação com a cessão aqui disposta;

3.1.6. Quando couber, responderão civil e penalmente pela violação de direitos autorais e conexos de terceiros no desenvolvimento da obra a que se refere ao regulamento de Seleção dos indicados ao Prêmio Faz Diferença 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DE AUTOR E CONEXOS:

4.1. Os **CESSIONÁRIOS** declaram estar cientes da manutenção dos direitos morais do(s) **Autor(es)**, já que o presente Contrato prevê somente a cessão dos direitos patrimoniais dos direitos de autor e conexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A cessão total e universal dos direitos autorais vigorará em caráter definitivo e até que perdue a proteção da obra criada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A cessão dos direitos patrimoniais será irrevogável e irretratável e, em caso de óbito ou extinção de alguma das partes, haverá a transferência das obrigações aos herdeiros e sucessores do **CEDENTE** e do(s) **Autor(res)**.

6.2. As partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.3. Este instrumento será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

E assim, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo, ou fisicamente em duas vias, para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, dia de mês de 2025.

Autor(a): **NOME COMPLETO DO(A) AUTOR(A)**

Autor(a): **NOME COMPLETO DO(A) AUTOR(A)**

Autor(a): **NOME COMPLETO DO(A) AUTOR(A)**

Pelo **CEDENTE**,

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CEDENTE

NOME COMPLETO DO CEDENTE

Pelos **CESSIONÁRIOS**,

LUIZ CÉSIO DE SOUZA CAETANO ALVES

Presidente - FIRJAN

Diretor Regional do IEL-RJ

CARLOS AUGUSTO DI GIORGIO SOBRINHO

1º Diretor Secretário - FIRJAN

ALEXANDRE DOS REIS

Diretor Regional do SENAI-RJ

Diretor Superintendente do SESI-RJ

Testemunha 1:

Nome Completo da testemunha 01

CPF: CPF da testemunha 01

Testemunha 2:

Nome Completo da testemunha 02

CPF: CPF da testemunha 02

